

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

100

Considerando que a Comissão de Contratação com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e tendo essa comissão, decidido por Declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.06.26.03**, de acordo com o que determina o Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada e análise pela Comissão de Contratação e o Competente e parecer jurídica da procuradoria,

Considerando a escolha da pessoa física EURIDES DE PAIVA MENDES, INCRITA NO CPF N° 894.050.053-91, sendo que a respectiva contratação terá como valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), contratação terá vigência de 12 (doze meses) a partir da data de sua assinatura.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

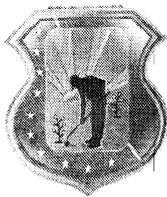
RATIFICAMOS a Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA: TRAV. FRANCISCO ALVES DA SILVA, SN, VILA MOREIRA, ACOPIARA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS III DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE**, em favor da pessoa física: **EURIDES DE PAIVA MENDES, INCRITA NO CPF N° 894.050.053-91**.

AUTORIZAMOS a contratação da empresa supracitada, sendo que o respectivo procedimento terá como valor global de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), contratação terá vigência durante 12 meses a partir da data de sua assinatura,

DETERMINAMOS que o Setor de Contratações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Acopiara – Ceará, 09 de julho de 2024.

ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

101

Extrato Termo de Autorização e Ratificação.

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.06.26.03. Objeto: para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA: TRAV. FRANCISCO ALVES DA SILVA, SN, VILA MOREIRA, ACOPIARA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS III DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE**, de Acopiara, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes nos autos do processo. Favorecida: EURIDES DE PAIVA MENDES, INCRITA NO CPF N.º 894.050.053-91, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Declaração em 05/07/2024 pela comissão de contratação. Ratifico em 09/07/2024, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 - Acopiara/CE, 09 de julho de 2024. Rosmari Holanda Gurgel Almeida. **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

criação, educação e proteção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), consideradas dependentes sob o aspecto sócio educacional e econômico e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, será concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho diária de trabalho, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário, enquanto perdurar a dependência.

§1º. O benefício desta lei aplica-se apenas aos servidores municipais com jornada de 8 (oito) horas diárias e/ou 40 (quarenta) horas semanais, cumulativamente.

§ 2º. Para fins desta Lei, considera-se criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que possui diagnóstico médico confirmado, conforme os critérios estabelecidos no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou na Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Art. 2º. Os beneficiários que fazem jus à redução da jornada de trabalho nos termos do artigo anterior poderão optar pela redução proporcional diária da jornada ou pela concessão de dias específicos de licença por semana, para acompanhar seu filho ou dependente em consultas médicas, terapias e tratamentos de estimulação, devendo este dia ser considerado como de efetivo serviço para todos os fins.

Parágrafo único. Ao realizar a opção por dias específicos de licença por semana, o servidor ou a servidora deverá cumprir sua jornada normal de trabalho nos demais dias da semana.

Art. 3º. A redução da carga horária será concedida mediante a comprovação por meio de laudo devidamente firmado por médico psiquiatra, neurologista, psicólogo ou neuropsicólogo, com indicação do grau da doença e da necessidade de acompanhamento da criança pelo servidor ou responsável e que preencha os seguintes requisitos:

- I - que o autista necessite de terapias, tratamento de estimulação e intervenção no TEA (Transtorno do Espectro Autista);
- II - que não tenha ninguém que possa acompanhá-la nas terapias ou tratamentos e que prove a necessidade da participação exclusiva dos pais;
- III - que a ausência do acompanhante (servidor público) cause prejuízo ao desenvolvimento do autista;
- IV - que a licença não remunerada inviabilize o custeio das despesas da família e do autista prejudicando a sua própria subsistência.

Art. 4º. O servidor interessado em obter a redução da carga horária deverá protocolar requerimento junto ao órgão de recursos humanos da Prefeitura, anexando os documentos mencionados no artigo 3º desta lei.

§1º. A redução de que trata a presente lei será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos.

§2º. A administração poderá a qualquer tempo, requisitar do servidor beneficiário informações, esclarecimentos, e documentos visando aferir a real necessidade e correta utilização do benefício.

Art. 5º. Se ambos os pais ou responsáveis pela criança forem servidores públicos municipais, apenas a um deles poderá ser concedida a redução da jornada de trabalho de que trata a presente lei.

Art. 6º. Durante o período de gozo da redução de carga horária, o servidor deve se abster da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo, ficando sujeito à processo administrativo disciplinar.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 11 de Julho de 2024.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador: 41C6B817

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.06.26.03. Objeto: para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA: TRAV. FRANCISCO ALVES DA SILVA, SN, VILA MOREIRA, ACOPIARA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS III DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, de Acopiara, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes nos autos do processo. Favorecida: EURIDES DE PAIVA MENDES, INCRITA NO CPF N.º 894.050.053-91, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Declaração em 05/07/2024 pela comissão de contratação. Ratifico em 09/07/2024, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 –

Acopiara CE, 09 de julho de 2024.

ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA,
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador: 1FBD8B9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2024.07.10.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato N.º 2024.07.10.01. Órgão Contratante: SECRETARIA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Empresa Contratada: **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 24.334.945/0001-08**, representado por **DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES**, CPF: 004.220.53-50. Valor Global R\$ **72.094,55 (SETENTA E DOIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**. Dotação Orçamentária: 07; Unidade Orçamentária: 0703; CMDCA-08.243.0803.2.060; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00; FONTE: 1899.0000.01. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES QUE ATENDAM A DEMANDA DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE COM A FINALIDADE DE GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS INERENTES AO SER HUMANO, ASSEGURANDO-LHES OPORTUNIDADE DE ACESSO E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS DEVIDO A SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SOFRIDOS PELOS MESMOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**- Data da assinatura: 11 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador: 85AA542D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
IMPLANTAÇÃO DE RELATÓRIO PARA FISCALIZAÇÃO
CONTRATOS